



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LE. Nº 497/82

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A FAZER DOAÇÃO DE LOTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A PRESENTE LEI, DE Nº 502, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA A SUA EXA., O SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

D E C R E T A

- ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina (ES), autorizado a fazer doação de um lote ao Senhor JORGE LUIZ S. VALDETARO.
- ARTº 2º - O mencionado lote fica situado à Avenida Jeronimo Monteiro s/nº e é pertencente a esta Municipalidade medindo 12 metros de frente tendo a Avenida Jeronimo Monteiro por 10 metros de fundos tendo o Rio Santa Maria, a direita Maurilio Soares Rodrigues e a esquerda terreno da Prefeitura Municipal.
- ARTº 3º - O prazo para o início e término da obra será o estabelecido no Código de Obras e Edificações do Município de Santa Leopoldina.
- ARTº 4º - Antes do início da construção de iniciativa pública ou privada semente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto com a concessão de licença de construção dada pela Prefeitura Municipal de acordo com as exigências contidas no Código acima mencionado.
- ARTº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
- ARTº 6º - Revoga-se as disposições em contrário.
- ARTº Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em 15 de Março de 1.982

YIRE
↓

OVIDIO BERGER
PRESIDENTE

" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei nº 497:

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 1.982.

Argêo
ARGÊO JOÃO ULIANA
PREFEITO MUNICIPAL

10
m
n
a
7